23/06/2021

Número: **0728966-30.2018.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Órgão julgador: **18ª Vara Cível de Brasília**
Última distribuição : **28/09/2018**
Valor da causa: **R$ 52.390,68**
Processo referência: **0728966-30.2018.8.07.0001**
Assuntos: **Liquidação / Cumprimento / Execução**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
DOLZANI MARTINS COELHO (EXEQUENTE)	
	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) **ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES (ADVOGADO)** **RONAN SALVIANO CUSTODIO (ADVOGADO)**
EMIRAN DA FONSECA AQUINO COSTA (EXECUTADO)	
	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
BANCO SAFRA S A (INTERESSADO)	
JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK (LEILOEIRO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63033689	13/05/2020 16:38	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - TJDFT.

Processo nº: 0728966-30.2018.8.07.0001

DOLZANI MARTINS COELHO, já qualificado nos autos, em que contende com EMIRAN DA FONSECA AQUIONO COSTA, vem perante Vossa Excelência, expor o que se segue.

Nobre Julgador(a), ante a determinação retro, é a presente para informar que em consulta em sites de compra e venda, o preço médio do veículo é de R$37.500.00 (trinta e sete mil reais), conforme documentos anexos.

Acreditando ter cumprido a previsão normativa do art. 871, inc. IV do CPC, requer-se a penhora dos direitos aquisitivos, conforme pedido outrora.

Noutro giro, reprisa, o pedido de consulta aos sistemas Renajud, CNIB e Bacenjud afim de localizar bens e valores passíveis de penhora.

Termos em que pede e espera deferimento.

BRASÍLIA, 13 DE MAIO DE 2020.

Ronan Salviano Custódio - OAB/DF 51.680